



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 046/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Link do processo no e-Ciga: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/30efce3c-d9a8-493b-81cd-bbc8c6333b17>

2 – OBJETO

2.1. **Dispensa de Licitação** para **AQUISIÇÃO DE BRINDES DE AGRADECIMENTO AOS EXPOSITORES E PATROCINADORES DA 18ª FESTA CATARINENSE DO ARROZ – FECARROZ**, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

3 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$65.492,11 conforme Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

3.4. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de caixas personalizadas em MDF que serão utilizadas para a entrega de brindes institucionais aos expositores e patrocinadores participantes da 18ª Festa Catarinense do Arroz – FECARROZ.

3.4.1. A FECARROZ é um dos principais eventos culturais, turísticos e econômicos do Município de Massaranduba, reunindo empresas, produtores rurais, entidades e patrocinadores que contribuem significativamente para o fortalecimento da economia local, promoção da cultura regional e valorização da cadeia produtiva do arroz.

3.5. Nesse contexto, a entrega de um brinde institucional aos expositores e patrocinadores representa uma forma de reconhecimento e valorização das empresas e instituições que colaboram para o sucesso do evento. A iniciativa busca fortalecer o relacionamento institucional entre o Município e os parceiros envolvidos, incentivando a continuidade da participação em futuras edições da festividade.

3.5.1. A escolha das caixas em MDF personalizadas foi definida pela comissão organizadora da 18ª FECARROZ, considerando tratar-se de um item simbólico, durável e apropriado para acomodar os produtos que serão entregues aos participantes.

3.5.2. Destaca-se ainda que o evento ocorrerá de 29 de abril a 03 de maio, sendo necessária a realização da contratação em tempo hábil para garantir a produção e entrega dos itens, possibilitando a adequada organização das atividades previstas pela comissão organizadora do evento.

4 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAIXA MDF 3MM CRU 30X23X12CM + GRAVAÇÃO NA TAMPA E PALHA INTERNA PARA ACOMODAR OS ITENS	UNID	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.580,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

5.1. Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 5084/2023, serão dispensadas parcialmente os documentos citados nos incisos II e V:

Art. 71. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo: (grifo nosso)

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública; (grifo nosso)

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (grifo nosso)

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (grifo nosso).

5.2. Portanto, mantêm-se os documentos exigidos nos incisos I, III e IV, sendo que os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos serão emitidos pelo setor requisitante.

5.3. Além dos documentos mencionados acima, deverá ser apresentado a declaração de não parentesco.

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A escolha da fornecedora MARA RUBIA RATH (CNPJ: 41.876.100/0001-63) para a aquisição de caixas em MDF personalizadas para a 18ª FECARROZ, fundamenta-se em um processo de pesquisa de mercado e análise de propostas, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Inicialmente, procedeu-se a um levantamento de preços junto a fornecedores atuantes no segmento pertinente ao objeto, com os quais foi possível estabelecer contato e obter valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado.

6.3. A seleção desses fornecedores para consulta baseou-se na sua capacidade de atendimento às especificações do objeto e na disponibilidade de retorno às solicitações encaminhadas, garantindo a obtenção de informações fidedignas para a tomada de decisão. A pesquisa foi realizada utilizando-se exclusivamente o inciso IV como fonte de consulta, apurando-se um valor unitário de referência de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos).

6.3.1. Após a análise detalhada das propostas recebidas, verificou-se que a empresa MARA RUBIA RATH apresentou a oferta com o menor preço entre todos os orçamentos obtidos. Adicionalmente, a proposta da referida fornecedora demonstrou atendimento integral às especificações técnicas exigidas para as caixas em MDF, bem



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

como capacidade comprovada de produção e entrega dentro do prazo estipulado, que é crucial para a realização da 18ª Festa Catarinense do Arroz, programada para ocorrer de 29 de abril a 03 de maio.

6.3.2. Dessa forma, a proposta da MARA RUBIA RATH configurou-se como a mais vantajosa para a Administração, alinhando o menor custo à plena satisfação das necessidades e requisitos do evento.

6.4. A análise comparativa das propostas revelou que a fornecedora MARA RUBIA RATH (CNPJ: 41.876.100/0001-63) apresentou o menor valor unitário, cotando o item a R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos). Este valor é inferior às demais propostas obtidas, sendo R\$ 0,30 mais baixo que a segunda melhor oferta (DEBORA KARINA RANGHETTI PESSONI) e significativamente mais vantajoso em comparação com a proposta de MARIA SALETE FELIPIN.

6.4.1. A seleção da proposta da MARA RUBIA RATH está em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente o da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa. A escolha do menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e prazos de entrega, assegura a otimização dos recursos públicos e a obtenção do objeto com o custo mais adequado ao mercado. Portanto, o valor unitário de R\$ 18,60, ofertado pela MARA RUBIA RATH, é considerado o preço de referência para a presente contratação, representando a melhor opção para a Administração Pública.

7 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo para a entrega é de 15 (quinze) dias úteis, após o envio da ordem de compra.

8 – PAGAMENTO:

8.1. Forma de Pagamento:

- Nota fiscal liquidada na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;
- Nota fiscal liquidada na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

8.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

8.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

8.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

supracitada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste aviso, provirão da seguinte dotação orçamentária:

Município de Massaranduba
Órgão: 14 – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade: 2 – Gerência de Cultura e Turismo
Ação: 1098 – Realização da Fecarroz
Subelemento: 3339032990000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência – Aplicável nos casos de infração de menor gravidade, que não cause prejuízo significativo à Administração Pública e possa ser corrigida sem impacto relevante na execução do contrato.

b) Multa – Poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, nas seguintes modalidades:

b.1) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução, limitada a 10% (dez por cento).

b.2) Multa Compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de descumprimento grave que comprometa a execução do objeto contratado.

10.2. O não pagamento das multas no prazo estabelecido poderá implicar na sua cobrança judicial e na compensação dos valores devidos com eventuais créditos da CONTRATADA junto à Administração Pública.

10.3. Em caso de infração grave que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal – Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da referida Lei.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da referida Lei.

10.4. A aplicação de penalidades será precedida da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada pela Administração, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.

10.6. A contratada receberá notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (e-Ciga).

10.6.1. Um link de notificação será enviado para o e-mail fornecido pela contratada na proposta. Qualquer alteração no e-mail deve ser comunicada previamente. Caso a contratada não informe a mudança de e-mail, as intimações enviadas ao e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo contando 5 (cinco) dias corridos após o envio.

10.6.2. A contratada deverá assinar digitalmente as notificações, citações e intimações nos processos administrativos por meio do Sistema e-Ciga, utilizando assinatura digital/eletrônica.

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1. Compete a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo gerenciar os objetos contratados.

11.2. A execução da presente Objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pela servidora Jéssica Jaíne Eichstädt – Gerente de Gabinete, que fica designada como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

11.3. A administração da presente Objeto contratado será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Anderson Winter – Subgerente do Setor de Compras e Almoxarifado, que fica designado como gestor, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

12 – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINDES DE AGRADECIMENTO AOS EXPOSITORES E PATROCINADORES DA 18ª FESTA CATARINENSE DO ARROZ – FECARROZ.

- Dados da contratada:

Razão Social: MARA RUBIA RATH 03478595932

CNPJ: 41.876.100/0001-63

Rua: IGNACIO KAZMIERSKI, Nº 930, SALA 01

Bairro: BRAÇO DO NORTE

Município: MASSARANDUBA/SC

Dados Bancários

Viacredi

Banco: 085

Agência: 0101-5

Conta corrente: 1515.639.7

Titular: Mara Rubia Rath



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 41.876.100/0001-63

Chave tipo: CNPJ 41.876.100/0001-63

- Valor da contratação:

R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

12.2. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 19 de março de 2026.

